

Projeto de Lei nº 182/13

Altera Lei 1.169/02 que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei 11669/2002 que passará a ter a seguinte redação: “ Para o exercício de 2.014 e subsequente serão estabelecidos critérios, a serem regulamentados por decreto, para a criação de divisões fiscais, tendo por base a planta genérica de valores do município e como base de cálculo a UVC – Unidade de Valor de Custeio – no valor atualizado de R\$ 62,81 (sessenta e dois reais e oitenta em centavos)”.

Justifica que a COSIP está com seu valor defasado e que sua ultima atualização ocorreu em 2010, demandando a atualização ora proposta. Mais que a metodologia da correção vigente demanda a expedição de decreto anual para a atualização do valor e que o projeto de lei corrige esta falha e dá segurança jurídica.

Considerando-se que os objetivos propostos visam apenas dar condições de atualizar os valores da COSIP e seu reajuste anual,, não existem dúvidas que o projeto se justifica plenamente.

Inexistem impedimentos legais para apreciação e aprovação do projeto solicitado.

É o parecer.

Castro, 18 de novembro de 2.013.

JOÃO CAETANO SANDRINI

OAB/PR 6.584